

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

Companhia Aberta

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

FATO RELEVANTE

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), em cumprimento aos termos do § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 358/2002, vem informar ao mercado que recebeu, na presente data, o Ofício nº 61/2015/CVM/SRE/GER-1 (“Ofício”), expedido pela Superintendência de Registros da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“SRE”), com o seguinte teor:

“Ofício nº 61/2015/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.

Ao Senhor

Ronald Seckelmann

Diretor de Relações com Investidores

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A- Usiminas

Rua Prof. José Vieira de Mendonça, nº 3.011, Engenho Nogueira

Belo Horizonte – MG

CEP: 31310-260

Fax: (31) 3499-8771

e-mail: dri@usiminas.com

Assunto: OPA por aumento de participação- Processo CVM nº RJ-2014-12089

Prezado Senhor,

1 Referimo-nos ao expediente protocolado na CVM em 16/10/2014, por Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation e Nippon Usiminas Co. Ltd., apresentando consulta (“Consulta”) sobre a necessidade ou não de realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) por aumento de participação de Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A (“Usiminas” ou “Companhia”), como consequência da aquisição, em 30/10/2014, de 51.390.000 ações ordinárias de emissão da Companhia (“Transação”),

pela Ternium Investments S.à.r.l ("Ternium"), que eram à época de titularidade de Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("Previ").

2 A propósito, após a análise da Consulta, bem como de todos os demais expedientes protocolados, no âmbito do Processo em epígrafe, pelas Consulentes, pela Ternium e pela própria Companhia, chegamos à conclusão, nos termos do Memorando nº 23/2015-CVM/SRE/GER-1 (apensado às folhas 357 a 424 do referido Processo), de que **a Transação ensejou a obrigação de os controladores da Companhia realizarem uma OPA por aumento de participação para todas as ações ordinárias de sua emissão em circulação, nos termos do § 6º do art. 4º da Lei nº 6.404/76 e do art. 26 da Instrução CVM nº 361/02.**

3 Dessa forma, solicitamos que: (i) sejam notificados os acionistas controladores da Companhia sobre a referida conclusão desta Superintendência, a fim de que providenciem o protocolo da documentação pertinente ao pedido de registro da OPA em questão, no prazo de 60 dias a contar da presente data; e (ii) seja observada a política de divulgação da Companhia sobre a presente decisão.

4 Por fim, ressaltamos que, da presente decisão, cabe recurso, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03.

5 Necessitando esclarecimentos adicionais, solicitamos entrar em contato com o Sr. XXXXXXXXXXXX pelo telefone XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

RICARDO MAIA DA SILVA
Gerente de Registros – 1

ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA
Superintendente de Registro de Valores
Mobiliários

(em exercício)"

A Usiminas informa ainda que, conforme solicitado pela SRE, já notificou os controladores da Companhia acerca do teor do Ofício, bem como, em observância à legislação aplicável, manterá o mercado devidamente informado

sobre eventuais novas informações a respeito da matéria tratada neste Fato Relevante.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores